



ACAO RESCISORIA
nº 0056887-91.2026.8.19.0000

DESPACHO

Considerando que o direito à gratuidade de justiça vindicado pelas 1ª (CAROLINE MARCHON) e 3ª (ALICE MARCHON NUNES) autoras não restou plenamente demonstrado nos autos apenas e tão somente com a documentação que guarnece o anexo 1 destes autos, intimem-se as mesmas para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem extratos de todas as contas bancárias que possuam - inclusive cadernetas de poupança e aplicações financeiras - relativos aos 06 últimos meses, bem como últimas 06 faturas de todos os cartões de crédito que porventura tenham, além de outros documentos que possam contribuir para a análise do pedido em questão.

Com ou sem manifestação, certifique-se e retornem conclusos.

LF

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026.

DES. ALVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA